

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL IV**

Por este instrumento particular (“Instrumento Particular de Alteração” ou “IPA”), a **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-120, inscrita no CNPJ sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (“Administradora”), neste ato representados de acordo com seu Estatuto Social, nos termos da legislação e regulamentação vigente, na qualidade de Prestador de Serviço Essencial do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL IV**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.150.967/0001-24 (“Fundo”), **RESOLVE:**

1. Nos termos do artigo 134 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”), realizar, tempestivamente, a adaptação do Fundo à referida norma, incluindo, mas não se limitando, à adaptação do Regulamento do Fundo; e
2. No âmbito do processo de adaptação mencionado no item “1” acima, em observância ao inciso III do artigo 135 da Resolução CVM nº 175, alterar a responsabilidade dos cotistas do Fundo para que passem a ser considerada como **limitada** aos respectivos valores subscritos;
3. Nos termos do artigo 136 da Resolução CVM nº 175, e em razão da sua adaptação, o Fundo passará a ser considerado como constituído com uma classe única de investimentos (“Classe Única”);
4. Considerando o disposto nos itens “2” e “3” acima, a razão social da Classe Única do Fundo passará a ter a seguinte denominação social “*Fundo de Investimento Imobiliário Patrimonial IV Responsabilidade Limitada*”;
5. Nos termos do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 175, aprovar o inteiro teor do Regulamento do Fundo, única e exclusivamente para adaptá-lo à Resolução CVM nº 175, na forma do **Anexo I** ao presente instrumento.

Sendo assim, assina o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Patrimonial IV, celebrado em 30 de junho de 2025)

São Paulo, 30 de junho de 2025.

	Assinado digitalmente via ZapSign por	Assinado digitalmente via ZapSign por
	Ariana Renata Pavan	Bruno Gomes Dias da Motta
Ariana Renata Pavan	Data 30/06/2025 10:33:02.302 (UTC-0300)	Data 30/06/2025 10:32:29.293 (UTC-0300)

OSLO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Testemunhas:

	Assinado digitalmente via ZapSign por	Assinado digitalmente via ZapSign por
	Maria Clara Santana	Henrique Vanin Gomes
1. <u>Maria Clara Santana</u>	Data 30/06/2025 10:35:16.969 (UTC-0300)	Data 30/06/2025 10:38:39.325 (UTC-0300)
Nome: Maria Clara Marinho	Nome: Henrique Vanin Gomes	
CPF: 474.927.648-04	CPF: 037.742.782-96	